



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Usuário impressão:
null

Interessado:

936.831.381-49 - NATALINO BATISTA COELHO

Contato : (64)3495-0014 ()- ()-

Nº.

Data

Valor: R\$ 0,00

Prev.

Nº Proc.

0

Assunto

AQUISICAO DE COMPUTADORES

Sub

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Loc.

TI/CPD

Comentário

SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Usuário impressão:
null

Interessado:

936.831.381-49 - NATALINO BATISTA COELHO

Contato : (64)3495-0014 ()- ()-

Nº.

Data

Valor: R\$ 0,00

Prev.

Nº Proc.

0

Assunto

AQUISICAO DE COMPUTADORES

Sub

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Loc.

TI/CPD

Comentário

SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 1

Digitally signed by NATALINO BATISTA COELHO
Date: 2026.01.27 10:03:40 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1293	2026001968	27/01/2026	1
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: CPD (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: CPD (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: NATALINO BATISTA COELHO

Remessa referente: 404727

Despacho: Encaminho solicitação para aquisição de computador completo para departamento de arrecadação.

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 2

Digitally signed by NATALINO BATISTA COELHO
Date: 2026.01.27 10:04:31 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

MEMORANDO 001 / 2026

DE: NATALINO BATISTA COELHO – C.P.D. / DEPARTAMENTO DE TI

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA DEP. ARRECADAÇÃO

Venho através deste solicitar a aquisição de um computador completo (gabinete, monitor, teclado, mouse e estabilizador) para atender a seguinte demanda do município:

- o Departamento de Arrecadação atualmente conta com mais um colaborador para atendimentos aos cidadãos e empresas, porém o departamento não tem equipamento para uso do colaborador.

Média de preço total da aquisição: R\$ 3.886,00.

Segue em anexo três orçamentos.

Digitally signed by NATALINO BATISTA COELHO
Date: 2026.01.27 10:46:13 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto./Centro): Departamento Arrecadação	
Responsável pela Demanda: Natalino Batista Coelho	Matrícula: 4448
E-mail: cpd@goiatuba.go.gov.br	Telefone: (64) 3495 - 0014

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Faz-se necessária a aquisição de um computador completo, com teclado, mouse e monitor para atender demandas do Setor de Arrecadação da Prefeitura, uma vez que o setor tem novo colaborador, mas não tem equipamento para o mesmo trabalhar.
2. Justificativa do quantitativo a ser adquirido
01 Computador Completo 01 Kit com Teclado e Mouse 01 Monitor 19" 01 Estabilizador Quantidade suficiente para que o novo colaborador possa trabalhar.
3. Outras informações complementares:
O recebimento, fiscalização e conferência dos serviços será realizada pelo Fiscal Responsável pelo Prédio da Prefeitura.
Gestor de Recursos da Unidade
Nome: Gilson Rosa Batista (Secretário Municipal de Administração)

Goiatuba, 27 de janeiro de 2026.

Natalino Batista Coelho

Agente de CPD

	ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA Departamento de Compras e Patrimônio	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PLANILHA DE COTAÇÃO INTERNA NÃO SERVE COMO REQUISIÇÃO
---	---	---

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO			EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
Objeto: Aquisição de um computador completo.			Tiburon Informática		Mais que Info		GCM Computadores	
QUANT.	UND.	MATERIAL/FORNECEDOR	CNPJ: 05.033.045/0001-86 (62) 3954-5190		CNPJ: 20.477.029/0001-76 (62) 3922-1465		CNPJ: 03.327.908/0001-00 (62) 3523-6313	
			P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL	P. UNIT.	TOTAL
01	UN	Computador c/ Intel i3 10ª Geração, SSD 240GB, Memória RAM 8GB DDR4, Gabinete ATX c/ Fonte 230W	R\$ 3.219,00	R\$ 3.219,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
01	UN	Kit Teclado USB ABNT2 + Mouse USB 1200DPI	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 248,00	R\$ 248,00	R\$ 279,00	R\$ 279,00
01	UN	Monitor 19" Widescreen	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 549,00	R\$ 549,00
01	UN	Estabilizador 300VA	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
TOTAL DA COMPRA: R\$ 3.506,00			R\$ 4.136,00		R\$ 3.506,00		R\$ 4.016,00	

Natalino Batista Coelho
Agente de CPD

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente processo é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO COM TECLADO, MOUSE, MONITOR E ESTABILIZADOR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO.

2 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO

ITEM	TOTAL	UND	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	MÉDIA DE VALOR
01	01	und	Computador Intel i5 10ª Geração, 8GB Memória DDR4, SSD M2 240GB, Gabinete ATX c/ Fonte 230W	R\$ 2.992,67
02	01	und	Kit Teclado USB ABNT2 e Mouse USB 1200DPI	R\$ 275,33
03	01	und	Monitor 19 Polegadas LED HDMI	R\$ 442,33
04	01	und	Estabilizador 300VA	R\$ 175,67

3 - SECRETARIA/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender às seguintes demandas da Prefeitura Municipal de Goiatuba:

3.1.1 - O Departamento de Arrecadação tem um novo colaborador que vai atuar no atendimento aos cidadãos e empresas.

3.1.2 - Porém, o departamento não possui computador para o novo colaborador.

3.1.3 - A solução é adquirir novo computador completo.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor adquirido.

5– JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição de computadores, teclados, mouses e monitores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, tendo em vista a necessidade constatada para atendimento ao departamento.

5.2 – Considerando que a devida aquisição deverá acontecer dentro das solicitações feitas pelo Município de Goiatuba-GO.

5.3 – Considerando as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatuba, é necessária a aquisição do presente objeto.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues, preferencialmente, na Prefeitura Municipal de Goiatuba-GO, situado na Rua São Francisco nº 570, Centro, Goiatuba-GO.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, com o prazo de entrega, não superior a 05 dias, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.
- b) Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência, proposta de preços apresentada.

8.2 O fornecimento destes itens será conforme a necessidade indicada pela Secretaria por meio de requisição, com o prazo para a entrega, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de aplicação das sanções prevista no ato convocatório.

8.3 Não serão aceitos itens entregues violados, similares ao contido no orçamento da empresa vencedora, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste termo.

8.4 O horário de entrega dos itens será de segunda à sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 16h (EXCETO FERIADOS), na Rua São Francisco nº 570, Centro, Goiátuba-GO.

8.5 A garantia de fabricação ou prazo de validade dos itens objeto deste termo, será de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova

a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

10.7 Fica designado o servidor Natalino Batista Coelho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

11.2 A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

11.3 O valor médio estimado total é de **R\$ 3.886,00 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).**

12 - VIGÊNCIA

12.1 A aquisição do presente objeto será de forma imediata após liberação da requisição de compra.

13 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação do exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora estará limitada a cobrança de no máximo 2% de taxa de administração para cadastro da empresa, podendo ser sancionada como inexecução contratual, no caso de descumprimento.

14.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento de uma demanda emergencial da população.

Goiatuba-GO, 27 de janeiro de 2026.

Digitally signed by NATALINO BATISTA COELHO
Date: 2026.03.03 13:21:47 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Natalino Batista Coelho
Agente de CPD

WILLIAN DIAS NAVES INFORMATICA
CNPJ: 05.033.045/0001-86
RUA CAMPINAS N 129 SETOR BUENO CEP: 74210-116
FONE: (62) 3954-5190



GOIANIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ORCAMENTO

DESCRICAO	UNI.	TOTAL
1 - CPU I3 12th - 8GB DDR4 - SSD 240 - GABINETE	R\$ 3.219,00	R\$ 3.219,00
1 - TECLADO E MOUSE USB LENOVO	R\$ 299,00	R\$ 299,00
1 - ESTABILIZADOR 300VA	R\$ 189,00	R\$ 189,00
1 - MONITOR 19" HDMI / VGA	R\$ 429,00	R\$ 429,00

NÃO RESPONSABILIZAMOS POR DANOS CAUSADOS PELA UTILIZACAO DE SOFTWARE QUE
NÃO SEJA ORIGINAL. GARANTIA DE MONITORES, IMPRESSORAS,
PROJETORES, SCANNERS, NOBREAKS E ESTABILIZADORES 7 DIAS NA LOJA, APÓS SO-
MENTE EM AUTORIZADAS. NÃO ACEITAMOS DEVOLUCAO, GARANTIA E ASSITENCIA TEC-
NICA NO BALCAO.



NOBREGA E SOUZA LTDA
CNPJ: 03.327.908/0001-00
AV. MULTIRAO N 2999 Q.J19 LT.07 SETOR MARISTA
FONE: (62) 3523-6313

ORÇAMENTO NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

Descrição

	Val unit	Quant	Total
1 – Computador i3 12ª – 8gb DDR4 – SSD 240 – Gabinete	R\$ 2.999,00	1	R\$ 2.999,00
1 – Monitor 19" Led Hdmi / VGA	R\$ 549,00	1	R\$ 549,00
1 – Teclado e Mouse Lenovo c/fio	R\$ 279,00	1	R\$ 279,00
1 – Estabilizador 300va	R\$ 189,00	1	R\$ 189,00

VALOR TOTAL - R\$ 4.016,00

ORÇAMENTO
(não válido como documento fiscal)

QNT	DESCRIÇÃO	UNI	TOTAL
1	I3 12100F - PLACA H610 - MEMORIA 8GB DDR4 - SSD 240 - GABINETE C/ FONTE ATX - PLACA DE VIDEO	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
1	MONITOR 19" LED HDMI VGA	R\$ 349,00	R\$ 349,00
1	TECLADO E MOUSE LENOVO COM FIO	R\$ 248,00	R\$ 248,00
1	ESTABILIZADOR 300VA	R\$ 149,00	R\$ 149,00

VALOR TOTAL	R\$ 3.506,00
--------------------	---------------------

ORÇAMENTO VALIDO PARA 1 DIA UTIL.

MAIS QUE INFO
(62) 3922-1465



MAIS QUE INFO
CNPJ: 20.477.029/0001-76
Rua C-255 n° 270 Q/12
CENTRO EMPRESARIAL SEBRAE

GOIÂNIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1250	2026001968	27/01/2026	2
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: CPD (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: SEC. ADMINISTRACAO - DIGITAL

Emitido por: GILSON ROSA BATISTA

Remessa referente: 404886

Despacho: providenciar

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 14

Digitally signed by GILSON ROSA BATISTA
Date: 2026.01.30 10:55:05 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1268	2026001968	27/01/2026	3
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: SEC. ADMINISTRACAO - DIGITAL

Para: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA

Remessa referente: 406461

Despacho: Encaminhado para providências

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 15

Digitally signed by VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA:02507171154
Date: 2026.01.30 13:31:33 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1268	2026001968	27/01/2026	4
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: LARA BORGES MENDES

Remessa referente: 406525

Despacho: SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 16

Digitally signed by LARA BORGES MENDES
Date: 2026.02.02 08:28:41 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1279	2026001968	27/01/2026	5
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: CONTABILIDADE - DIGITAL

Emitido por: JOÃO VICTOR ALMEIDA FERNANDES

Remessa referente: 406936

Despacho: .

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 17

Digitally signed by JOÃO VICTOR ALMEIDA FERNANDES
Date: 2026.02.02 10:24:22 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei Nº. 14133/21 declaro que as despesas decorrentes ocorrerão na da seguinte dotação orçamentária

02.0202.04.122.0052.2014.339030
MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO
02.0202.04.122.0052.1901.449052
OBRAS INSTAL. EQUIP. E VEICULO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tendo adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

LEANDRO AUGUSTO ALVES Assinado de forma digital por
RODRIGUES:07179617709 LEANDRO AUGUSTO ALVES
RODRIGUES:07179617709

Leandro Augusto A. Rodrigues
CRC/GO Nº: 018537/0-5
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1268	2026001968	27/01/2026	6
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: CONTABILIDADE - DIGITAL

Para: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: LARA BORGES MENDES

Remessa referente: 407107

Despacho: SEGUE PROCESSO COM NF.

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 19

Digitally signed by LARA BORGES MENDES
Date: 2026.02.12 10:32:55 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



DECLARAÇÃO

Tendo em vista a solicitação e a necessidade Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **processo nº 2026001968**, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.

Após, à Contabilidade informar a existência de dotação suficiente para cobertura das despesas relativas à aquisição que se faz necessária, nos termos do art. 18 e art. 6º, XXIII, Alínea J, da Lei nº 14.133/21, bem como, para informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme o inciso I, art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Caberá ainda, informar se há adequação financeira e orçamentária na LOA, e compatibilidade no PPA e na LDO.

Goiatuba, 02 de fevereiro de 2026.


GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessária a aquisição de computador completo, kit teclado, monitor e estabilizador, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$: 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais). Deste modo, em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.851 de 05 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.(Decreto nº 12.807/2025);"

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Goiatuba, 02 de fevereiro de 2026.


GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 044/2026

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, KIT
TECLADO, MONITOR E ESTABILIZADOR.**

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.(Decreto nº 12.807/2025);".

CONSIDERANDO que a empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 20.477.029/0001-76**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 20.477.029/0001-76**, vencedor do **menor preço por item**, no valor de R\$: 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais), para a aquisição de computador completo, kit teclado, monitor e estabilizador, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0202.04.122.0052.2014.339030
MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO
02.0202.04.122.0052.1901.449052
OBRAS INSTAL. EQUIP. E VEICULO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, XX,XXXX,XXXX.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de aquisição no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente ao processo de dispensa de licitação, com a finalidade de atender as necessidades do Poder Executivo, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Remetam-se os autos a Assessoria Jurídica para fins de aferição da legalidade do pedido por parecer próprio.

Goiatuba, 02 de fevereiro de 2026.


GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 044/2026

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO, KIT
TECLADO, MONITOR E ESTABILIZADOR.**

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.(Decreto nº 12.807/2025);".

CONSIDERANDO que a empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 20.477.029/0001-76**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 20.477.029/0001-76**, vencedor do **menor preço por item**, no valor de R\$: 3.506,00 (três mil quinhentos e seis reais), para a aquisição de computador completo, kit teclado, monitor e estabilizador, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

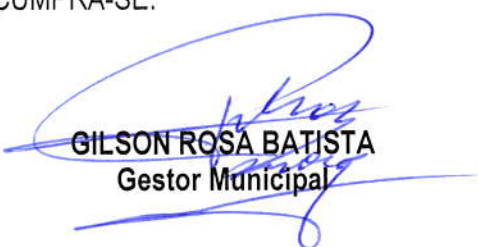
**02.0202.04.122.0052.2014.339030
MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO
02.0202.04.122.0052.1901.449052**

OBRAS INSTAL. EQUIP. E VEICULO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.


GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



Processo Administrativo nº 2026001968

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor

Interessado: Município de Goiatuba – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PARECER REFERENCIAL – DISPENSA EM RAZAO DE VALOR – ART.75, II DA LEI
14.133/2021**

I – RELATÓRIO

O Município de Goiatuba, no decorrer do presente exercício (2026) tem submetido diversos processos de natureza idêntica, envolvendo aquisição de bens para entrega imediata e prestação de serviços essenciais para o regular funcionamento de atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a atuação do órgão de assessoramento jurídico no processo de contratação, seja em elaboração de minutas de processos padronizados nos termos contidos no inciso IV do art. 19 ou na obrigatoriedade do controle prévio de legalidade do procedimento nos consoantes previsão do art. 53 e seguintes, que também admite:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Por sua vez, o TCM/GO na IN nº 009/2023 admitiu, a dispensabilidade de análise jurídica de forma individualizada em casos padronizados, tais como o presente, no inciso XX do art. 7º, restando incontestado a possibilidade de pronunciamento referencial sobre o modelo já disponibilizado no departamento de compras para aquisição de bens e contratação de serviços por se amoldar a hipótese de baixo valor, baixa complexidade da contratação e entrega imediata do bem e serviços.

Em sendo assim, esta assessoria entende que nestes casos, por serem veiculadas consultas com os mesmos pressupostos de fato e de direito é possível traçar orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes na minuta já fornecida ao setor responsável pela formalização do ato

Nos casos envolvendo a contratação direta – inexigibilidade e dispensa, a NLLC consigna a exigência de parecer jurídico em seu art. 72 no rol de documentos obrigatórios – também repetido pela IN nº 009/2023 expedida pelo TCM/GO, motivo pelo que se entende-se necessário o pronunciamento formal desta.



II - DO CARÁTER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER JURÍDICO

Antes de se adentrar ao mérito do presente ato, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto ao Artigo 2º, §3º da Lei Federal Nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB, que estabelece a inviolabilidade dos atos e manifestações dos advogados, no exercício da profissão, observando os limites da lei.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, resta pertinente ser observada a existência de isenção do profissional, dado o seu caráter opinativo, visto que este respectivo parecer jurídico considera e preza pela liberdade e discricionariedade administrativa do responsável gestor e ordenador de despesas, podendo estes seguirem ou não a opinião técnica emitida, segundo os aspectos de conveniência e finalidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições dos aspectos jurídicos, não adentrando, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo.

Em relação aos aspectos alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

A Constituição Federal desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de positivar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços pelos entes públicos, nos seguintes termos:

Art.37:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**



Essa disposição se harmoniza com outras diretrizes constitucionais como o princípio da isonomia e com a própria ideia republicada de pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93.

Deve ser destacado que a novel em seu artigo 73 estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, o que se alerta expressamente tendo em vista o número de processos com esta natureza já analisados no exercício de 2023.

Sobre a dispensa tratada neste parecer, impende destacar que a NLLC disciplina que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Grifo Nosso

Para se evitar o “fracionamento de despesas”, a lei trouxe critérios a serem considerados para que seja verificado o limite de forma concomitante com o disposto acima. Veja-se:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2o, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Impende mencionar ainda, que o planejamento da presente contratação e o quantitativo estimado no Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Requisitante, tendo sido efetuada a pesquisa de preços pelo departamento de compras.

O Termo de Referência deve ser elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas no inciso XXIII do caput do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, de forma a delimitar quantitativos e especificar objeto, sem, contudo, apresentar restrições que comprometa a competitividade entre fornecedores.

Outrossim o feito deve ser instruído nos moldes do Decreto Municipal que regulamenta a utilização da NLLC, com a IN nº 009/2023 do TCM/GO e com todos os documentos exigidos pelo art. 72, assim redigido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A NLLC também estabelece a imprescindibilidade de contratação em valores praticados no mercado. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser



compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Para o Tribunal de Contas da União, **a pesquisa de preços é, ainda, o procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública.**



Sobre o tema, o Plenário do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, novamente afirmou que as pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", tendo preferência os preços públicos, oriundos de outros certames, além de alertar que, a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais.

No citado julgado, a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores foi, portanto, objeto de críticas. Uma vez mais, o TCU afirmou a fragilidade da pesquisa de preços suportada apenas orçamentos fornecidos pelo mercado, porque os fornecedores podem inflar os valores com vistas a majorar o valor de referência que será usado para avaliação das propostas, de maneira que deve ser a exceção, especialmente em serviços, pois, via de regra, incorpora a variação para maior, o que pode gerar o risco de que a administração contrate com preços elevados.

Há algum tempo o TCU abandonou seu inicial entendimento, construído diante da ausência de regras detalhadas na Lei 8.666/93, que se apoiava na pesquisa junto a fornecedores (AC 1573/2008 e AC 2361/2009, ambos do Plenário).

O Plenário defendia, em inúmeras ocasiões, como se vê no Acórdão 2.136/2006, a realização da pesquisa de preços baseada de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos, sob pena de repetição do certame.

Ainda neste sentido, o TCM/GO assim se posicionou:

Súmula nº 13

O levantamento inicial de preços constitui etapa essencial e indispensável da contratação pública, devendo integrar o projeto básico ou o termo de referência e, prioritariamente, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública

Logo, deve ser, obrigatoriamente, ser levantado os valores praticados no mercado, utilizando-se prioritariamente a cesta de preços, tendo como referência os valores praticados pelos entes públicos e, em último caso, três orçamentos.

Ademais, importante ressaltar, o recente julgado do Tribunal de Contas da União, **Acórdão 3569/2023 – Segunda Câmara**, que entendeu: “Para fins de exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência substancial sobrepreço no orçamento do certame.”

De outra sorte, cumpre-nos salientar que a empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I -



jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, uma vez que as informações trazidas a esta assessoria neste momento são insuficientes para confirmação de atendimento destes requisitos.

Assim, a Administração contratando com as empresas que tem regularidade fiscal, a motivação será objetivamente detectável, razão pela qual será desnecessário um termo de justificação do mesmo, devendo ser analisado se a empresa detém os requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira.

A minuta prévia do contrato não foi encaminhada para fins de análise, não sendo demais destacar que:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Logo, pode o contrato ser substituído para fins de dispensa em razão do valor, orientando-se que os elementos do documento que o substitua contenha, no que couber as exigências discriminadas no art. 92:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, recomenda-se a imediata publicação do ato declaratório de dispensa na imprensa oficial do município e sítio eletrônico oficial como condição essencial de eficácia do instrumento, bem ainda ser encaminhada via plataforma COLARE ao TCM/GO, nos termos consignados na IN nº 009/2023:

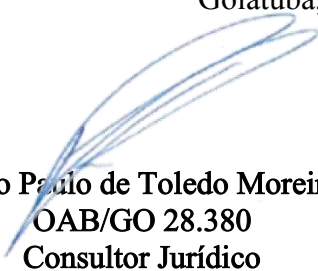
Art. 4º Todos os procedimentos de contratação e de execução contratual, independentemente da fonte de recursos ou da legislação que os embase, deverão ser enviados ao TCMGO pela plataforma COLARE, na forma e no prazo previstos na Instrução Normativa nº 12, de 12 de dezembro de 2018, ou outra que a substitua.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, atendidas as formalidades legais, inexistente óbice ao prosseguimento do processo desde que atendidas as formalidades contidas na parte de fundamentação do presente parecer, bem como a soma deste com contratação anterior objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles dentro do mesmo ramo de atividade, dentro deste exercício financeiro não exceda a quantia de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

É o Parecer.

Goiatuba, 02 de fevereiro de 2026


Pedro Paulo de Toledo Moreira.
OAB/GO 28.380
Consultor Jurídico

RECEBEMOS DE FREITAS COMPUTADORES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.004.404
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 FREITAS COMPUTADORES LTDA AV C-255, 270 - Q 588, L 04/08, SL 12. - ST NOVA SUÍÇA, Goiânia, GO - CEP: 74280010 - Fone/Fax: 6239221465	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.004.404 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5226 0220 4770 2900 0176 5500 1000 0044 0410 0902 4088 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152269967982477 - 05/02/2026 12:38
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 106037560 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 20.477.029/0001-76	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 01.753.722/0001-80	DATA DA EMISSÃO 05/02/2026
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA		CEP 75600-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO, 570 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF GO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Goiatuba	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.506,00
DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.506,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
07	COMPUTADOR C/ INTEL I3 10 GER Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2,00	84711000	0102	5102	PC	1,0000	2.760,0000	2.760,00					
0999	KIT TECLADO USB ABNT2 + MOUSE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2,00	84716052	0102	5102	PC	1,0000	248,0000	248,00					
10	MONITOR 19" Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2,00	85284921	0102	5102	PC	1,0000	349,0000	349,00					
012	ESTABILIZADOR 300VA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2,00	90328911	0102	5102	PC	1,0000	149,0000	149,00					

DECLARO que recebi e conferi as mercadorias/serviços descritas nesta Nota Fiscal.

DATA 05/02/2026

Márcia B. Coelho

ASS. POR EXTENSO

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3530515
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: NF REFERENTE REQ. 497 - DADOS PARA PAGAMENTO - CHAVE PIX CNPJ: 20477029 000176 - CONTA PARA DEPOSITO - AG: 3246 C/C: 4477-6 FREITAS COMPUTADORES LTDA. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8,00
RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.382.383-5**

Prazo de Validade: até 11/05/2026

CNPJ: 20.477.029/0001-76

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 60349398

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FREITAS COMPUTADORES LTDA

CNPJ
20.477.029/0001-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.613.769

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 FEVEREIRO DE 2026

HORA: 17:18:6:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FREITAS COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:27 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **D02B.2663.3ED8.D060**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.477.029/0001-76

Certidão nº: 9731028/2026

Expedição: 11/02/2026, às 17:19:11

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.477.029/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.477.029/0001-76
Razão Social: FREITAS COMPUTADORES LTDA
Endereço: AV C255 270 QUADRA: 588; LOTE: / NOVA SUICA / GOIANIA / GO / 74280-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020305444176910810

Informação obtida em 11/02/2026 17:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.477.029/0001-76**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FREITAS COMPUTADORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/06/2014**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1268	2026001968	27/01/2026	7
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA

Remessa referente: 414371

Despacho: Encaminhado para providências

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 41

Digitally signed by VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA:02507171154
Date: 2026.02.12 18:01:26 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1268	2026001968	27/01/2026	8
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: CATIA ELAINA GODOI

Remessa referente: 414838

Despacho: ANEXAR TERMO DE REFERENCIA

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 42

Digitally signed by CATIA ELAINA GODOI
Date: 2026.03.03 10:03:32 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
1293	2026001968	27/01/2026	9
Interessado: NATALINO BATISTA COELHO			
Assunto: AQUISICAO DE COMPUTADORES			
Sub-assunto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho			
Observação: SOLICITO AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.			

Data: 27/01/26 00:00

Veio de: DPTO. COMPRAS (PREFEITURA) - DIGITAL

Para: CPD (PREFEITURA) - DIGITAL

Emitido por: NATALINO BATISTA COELHO

Remessa referente: 423479

Despacho: TR adicionado!

Anexo:

Nº Processo: 2026001968 Usuário: CATIA ELAINA GODOI - Data: 03/03/2026 13:42 Página: 43

Digitally signed by NATALINO BATISTA COELHO
Date: 2026.03.03 13:27:45 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR